

**REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E
PARIDADE**

PORTARIA Nº 092/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade à servidora **MARTA MARIA PAGOTO VIANA.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-2438/2024 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7011284-08.2025.8.22.0005,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Incapacidade Permanente concedido através da Portaria nº 124/IPREJI/2024, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade**, à servidora **MARTA MARIA PAGOTO VIANA**, matrícula nº 11589, Professora Nível-III-25H, admitida em 01/11/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 25 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der



o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 124/IPREJI/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de julho de 2024), implantado em folha de pagamento a partir de 05 de maio de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 05 de maio de 2026.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	092/IPREJI/2026	05/05/2026

ID: 2656406	Processo	Documento
CRC: EFD2927A		
Processo: 4-2438/2024		
Usuário: Gabriela Silveira Nogueira da Silva		
Criação: 05/05/2026 13:51:15	Finalização: 05/05/2026 13:56:37	

MD5: 10742E4191C6BC1293DEA029DF28E81A
SHA256: 72DB861AEECD1CC9D4970AEFD4C924C18121FC1D809A78D7CDA87606BBF61DA9

Súmula/Objeto:

PORTARIA N° 092/IPREJI/2026 Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade à servidora MARTA MARIA PAGOTO VIANA, por determinação judicial do processo TJRO 7011284-08.2025.8.22.0005.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	05/05/2026 13:53:25
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REVISÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA	05/05/2026 13:53:31
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	06/05/2026 08:33:23
----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2656406 e o CRC EFD2927A.